

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Instituto Rui Barbosa (IRB) e a organização Todos Pela Educação (TPE), visando à realização de atividades de capacitação, intercâmbio e cooperação técnico-científica na área da educação.

ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL – ATRICON, com sede na SGAN, Quadra 601 – Bloco H – Edifício Ilon - Sala 74 – Térreo, CEP 70830-018, Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob nº 58.723.800/0001-10, neste ato representado por seu Vice-Presidente de Defesa de Direitos e Prerrogativas e Assuntos Corporativos, Cezar Miola, doravante denominado simplesmente “ATRICON”; **INSTITUTO RUI BARBOSA**, com sede na SGAN, Quadra 601 – Bloco H – Edifício Ion - Sala 071 – Térreo, CEP 70830-018, Brasília – DF , inscrito no CNPJ sob nº 58.723.800/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Ivan Lelis Bonilha, doravante denominado simplesmente “IRB”, e **TODOS PELA EDUCAÇÃO**, com sede na Av Paulista, 1294 – conjunto 19A, CEP 01310-915, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.477.478/0001-60, doravante denominado “TPE”, neste ato representado por sua Presidente, Priscila Cruz, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes e observados os limites legais aplicáveis à espécie:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo visa à realização de atividades de capacitação, intercâmbio de conhecimento e cooperação técnico científica, voltados ao aperfeiçoamento da atuação dos Tribunais de Contas brasileiros na área da educação.

Cláusula Segunda – Das Atividades

As atividades previstas neste Termo de Cooperação serão desenvolvidas de **comum acordo entre a Atricon, IRB e o TPE e poderão envolver a produção de estudos conjuntos, desenvolvimento de campanhas de sensibilização, elaboração de cartilhas, participação em atividades de capacitação, compartilhamento de informações e sistematização de dados oficiais, entre outras formas de cooperação técnico-científica e intercâmbio, voltadas à melhoria da educação básica na rede pública.**

Cláusula Terceira – Da Coordenação das Atividades

A elaboração e a execução das atividades de cooperação ajustadas no presente Termo de Cooperação ficarão sob a coordenação de representantes designados pela Atricon, IRB e TPE.

Cláusula Quarta – Da participação dos Tribunais de Contas

Poderão aderir às ações objeto desta parceria todos os Tribunais de Contas do país que tiverem interesse, mediante manifestação dirigida a representantes da Atricon e/ou do IRB, indicados oportunamente por essas instituições.

Cláusula Quinta – Do uso dos materiais produzidos

Eventuais estudos, materiais e documentos produzidos em razão desta parceria serão destinados à sociedade brasileira, sendo de acesso público, podendo cada um dos partícipes divulgar, compartilhar e incluir em seus portais, assim como copiar, utilizar e distribuir cópias em papel, com a inclusão dos respectivos logotipos.

Cláusula Sexta – Da Comunicação

Todas as comunicações entre os partícipes, que constituam decisões ou gerem modificações das condições prescritas neste instrumento, ou nos que o sucederem, deverão ser formalizadas por escrito e devidamente arquivadas.

Cláusula Sétima – Do Arquivamento

Os partícipes deverão manter disponíveis arquivos de toda a documentação administrativa e técnica relativa às atividades conjuntas desenvolvidas no âmbito do presente Termo de Cooperação.

Cláusula Oitava – Da Ausência de Transferência de Recursos Financeiros

O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Cláusula Nona – Da Vigência

O presente Termo de Cooperação vigorará por prazo indeterminado, a contar da assinatura do presente pelos partícipes, podendo estes extingui-lo a qualquer tempo, mediante rescisão ou denúncia unilateral.

Parágrafo único. O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado por mútua concordância, mediante termo aditivo, ao qual será dada a mesma publicidade conferida ao instrumento original.

Cláusula Décima – Da Rescisão

O presente ajuste poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, ou ser rescindido unilateralmente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

Parágrafo único. A rescisão do pacto, mediante aviso prévio ou por inadimplemento, não prejudicará atividades conjuntas específicas que estejam em curso, as quais deverão ser desenvolvidas até o final previsto.

Cláusula Décima Primeira – Da Publicação

A Atricon e o IRB providenciarão a publicação do extrato deste Termo de Cooperação em seu sítio eletrônico, condição de eficácia do ajuste.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Brasília para solucionar questões oriundas deste Termo de Cooperação, não resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 09 de dezembro de 2021

**IVAN LELIS
BONILHA**

Assinado de forma digital
por IVAN LELIS BONILHA
Dados: 2022.02.01
12:26:22 -03'00'

Ivan Lelis Bonilha

Presidente do IRB

**CEZAR
MIOLA:3743
7038072**

Assinado de forma digital por CEZAR
MIOLA:37437038072
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=92702067000196, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARBANRISUL, ou=RFB e-CPF A3,
cn=CEZAR MIOLA:37437038072
Dados: 2022.01.25 13:57:41 -03'00'

Cezar Miola

Vice-Presidente de Defesa de Direitos e Prerrogativas e
Assuntos Corporativos da Atricon

**PRISCILA FONSECA
DA
CRUZ:27292267882**

Assinado de forma digital por PRISCILA
FONSECA DA CRUZ:27292267882
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferência,
ou=23087030000182, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(em branco), cn=PRISCILA FONSECA DA
CRUZ:27292267882
Dados: 2022.01.24 15:54:04 -03'00'

Priscila Cruz

Presidente Executiva do Todos pela Educação

Testemunhas:

1 Hoogerbrugge

Nome: Lucas Fernandes Hoogerbrugge

CPF: 074.278.876-89

2. Van Pj

Nome: Viviane Pereira Grosser

CPF: 003.149.050-65